



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

## **DECRETO Nº 3.031 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

**“Dispõe sobre o retorno gradual, facultativo, híbrido e seguro das aulas presenciais nas Escolas Municipais e Estadual localizadas no Município de Santa Rita de Jacutinga”**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial a Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Jacutinga/ MG,

### **DECRETA:**

Art. 1º Como medida de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pela Covid-19, o retorno gradual, facultativo, híbrido e seguro das atividades presenciais das escolas municipais e estadual deverá obedecer ao disposto neste decreto, ao Plano de Retorno às aulas presenciais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Escolas e ao Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica autorizado o retorno às aulas presenciais nas Escolas Municipais e Estadual localizadas neste Município, **a partir do dia 25 de outubro de 2021.**

Art. 3º As instituições de ensino que retornarem às aulas presenciais, deverão implementar medidas e estratégias que viabilizem a realização de aulas e atividades presenciais e remotas.

§ 1º O retorno às aulas presenciais deverá ser realizado em conformidade com os protocolos sanitários da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, e com o Plano de Retorno às Aulas Presenciais elaborado pela Secretaria de Educação, observadas as legislações específicas, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º As Escolas que retornarem às aulas presenciais de que trata o caput, deverão apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação documento de conformidade com os protocolos sanitários, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Jacutinga.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.961 de 06 de julho de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rita de Jacutinga, 18 de outubro de 2021.

**ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**